



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

**LISTA**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(ART. 75, INCISO II, DA LEI N. 14.133/2021 (COM E SEM AVISO DE  
DISPENSA)**

**(FORMALIDADES PRELIMINARES)**

<b>Item</b>	<b>Questionário</b>	<b>SIM NÃO N/A</b>	<b>Arquivo SEI</b>
1	Houve abertura de processo administrativo?	Sim	03492/2025
2	Consta dos autos o documento de formalização da demanda ou a certificação de que o objeto está contemplado no Plano de Contratações Anual? <i>Art. 12, VII e §1º, art. 18 e art. 72, I, da Lei n. 14.133/21.</i>	Sim	DOD - Aquisições Comuns 15 (2205726)
3	Há Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa para a sua ausência? <i>Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei n. 14.133/21.</i>	Sim	Estudos Preliminares - V.1 (2245207)
4	O Estudo Técnico Preliminar adotou o modelo disponível no link <a href="#">Modelo de documentos para novas aquisições</a> ou houve justificativa para sua não utilização? <i>Art. 19, IV e § 2º, da Lei n. 14.133/21.</i>	Sim	Estudos Preliminares - V.1 (2245207)

5	<p>O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa das quantidades, a estimativa do valor, a manifestação sobre parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?</p> <p><i>Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/21.</i></p>	Sim	Estudos Preliminares - V.1 (2245207)
6	<p>Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?</p> <p><i>Art. 18, §2º, da Lei n. 14.133/21.</i></p>	Sim	Estudos Preliminares - V.1 (2245207)
7	<p>Existe aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?</p> <p><i>Art. 1º, II, da Portaria CNJ n. 290/2022.</i></p>	Sim	Aprovação Documento de Dispensa/Inexigibilidade 2249925
8	<p>Há Análise de Riscos ou a justificativa para a sua ausência?</p> <p><i>Art. 18, X e art. 72, I da Lei n. 14133/21.</i></p>	Sim	Estudos Preliminares - V.1 (2245207)
9	<p>Há termo de referência ou de projeto básico?</p> <p><i>Art. 72, I, da Lei n. 14.133/21.</i></p>	Sim	Termo de Referência V. 7 (2460077)
10	<p>O Termo de Referência adotou o modelo disponíveis no link <a href="#">Modelo de documentos para novas aquisições</a> ou houve justificativa para sua não utilização?</p> <p><i>Art. 19, IV e § 2º, da Lei n. 14.133/21.</i></p>	Sim	Termo de Referência V. 7 (2460077)
11	<p>Existe aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente?</p> <p><i>Art. 1º, II, da Portaria CNJ n. 290/2022.</i></p>	Sim	Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140

12	<p>Consta justificativa do preço baseada em pesquisa elaborada conforme regulamento pertinente?</p> <p><i>Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei n. 14.133/21.</i></p>	Sim	Despacho SECOM 2463382
13	<p>Foi elaborado Mapa Comparativo de Preços?</p> <p><i>Art. 40, I da Lei n. 14.133/2021.</i></p>	Sim	Mapa Comparativo de Preços v.2 (2458502)
14	<p>A unidade demandante avaliou o Mapa Comparativo de Preços e atestou a compatibilidade do preço cotado com aquele praticado no mercado do ramo do objeto a ser contratado?</p>	Sim	Despacho SEMAP 2460081
15	<p>Em face do valor do objeto, haverá a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?</p> <p><i>Art. 47, 48, I e 49, IV da LC 123/06, art. 6º do Decreto n. 8.538/15 e art. 34 da Lei n. 11.488/07.</i></p>	Sim	Despacho SECOM 2463382
16	<p>Há justificativa para afastar a exclusividade de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?</p>	n/a	Despacho SECOM 2463382
17	<p>Afastada a exclusividade, foram observadas normas que dispõem sobre a margem de preferência?</p> <p><i>Art. 26 da Lei n. 14.133/2021 (aplica-se às contratações diretas) e Decreto n. 8.538/2015 e outros.</i></p>	n/a	Despacho SECOM 2463382
18	<p>Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas?</p> <p><i>Art. 150 da Lei n. 14.133/2021.</i></p>	Sim	Classificação da Despesa SCNT 2366189
19	<p>Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?</p> <p><i>Art. 72, IV, da Lei n. 14.133/2021</i></p>	Sim	Despacho SEPOR 2366690

20	<p>Há nos autos a demonstração de que o valor estimado da contratação pretendida respeitou os limites do artigo 75, II, considerando o somatório com objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?</p> <p><i>Art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021.</i></p>	Sim	Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140
21	<p>Houve a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço?</p> <p><i>Art. 95 da Lei n. 14.133/2021.</i></p>	Sim	Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140
22	<p>A sanção de multa prevista no TR adotou como base de cálculo o valor do instrumento substitutivo do contrato, para não correr o risco de a penalidade em concreto desrespeitar os limites legais definidos no art. 156, §3º, da Lei n. 14.133/2021?</p>	Sim, adotou o valor da Nota de Empenho	Termo de Referência V. 7 (2460077)
23	<p>A contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?</p> <p>Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?</p> <p><i>Art. 75, §4º, da Lei n. 14.133/2021.</i></p>	Não, porém há a justificativa	Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140
24	<p>Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021?</p>	Sim	Despacho SECOM 2463382 Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140

25	Foi adotada a Minuta de Aviso de Dispensa de Licitação confeccionada pela Assessoria Jurídica (arquivo SEI 2111625) e publicada no link <a href="#">Modelo de documentos para novas aquisições?</a>	n/a	n/a
26	A instrução da contratação por dispensa de licitação amolda-se plenamente à manifestação jurídica referencial (PARECER REFERENCIAL n. 7/2025 - AJU/DG/CNJ - arquivo SEI 1406180), aprovada pelo Diretor-Geral conforme Despacho DG 2258950?	Sim	Despacho SECOM 2463382 Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140
<b>CONTRATAÇÃO SEM DIVULGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA</b>			
27	Foi justificada a não divulgação de Aviso de Dispensa Eletrônica para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a Administração? <i>Art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021.</i>	Sim	Despacho SECOM 2463382 Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140
28	Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <i>Art. 72, V, da Lei 14133/2021.</i>	Sim	Despacho SECOM 2463382 Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140
29	Foram consultados SICAF, CADIN, CEIS, CNEP, lista de inidôneos do TCU e verificada eventual proibição para contratar com a Administração? <i>Art. 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021.</i>	Sim	Despacho SECOM 2463382 Autorização Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140

30	<p>Constam dos autos documentos que comprovem a regularidade da futura contratada junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como foi colhida declaração de cumprimento aos termos do art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021?</p> <p><i>Art. 68, VI, e 91, §4º, da Lei n. 14.133/2021.</i></p>	Sim	<p>Despacho SECOM 2463382  Autorização  Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140</p>
31	<p>Houve a autorização da contratação direta pela autoridade competente?</p> <p><i>Art. 72, VIII, da Lei 14133/21.</i></p>	Sim	<p>Autorização  Dispensa/Inexigibilidade de Licitação 2464140</p>



Documento assinado eletronicamente por **NATÁLIA DA COSTA MUNARETTO, CHEFE DE NÚCLEO - NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO**, em 19/01/2026, às 17:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2464094** e o código CRC **63F55A8C**.